****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 173, Ano 62 Quarta-feira.**

**13 de Setembro de 2017**

**Gabinete do Prefeito, pág. 05**

**PORTARIA 261, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor FABIO AUGUSTO MARTINS LEPIQUE, RF

753.010.2, para, no período de 15 a 20 de setembro de 2017,

substituir o senhor BRUNO COVAS LOPES, RF 838.364.2, no

cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria

Municipal das Prefeituras Regionais, em virtude de seu afastamento

para empreender viagem à cidade de Nova Iorque – Estados

Unidos, com a finalidade de participar do evento “Global Mayors Summit”.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de

setembro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

**PORTARIA 262, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor DANIEL FUNCIA DE BONIS, RF 747.010.0,

para, no período de 20 a 23 de setembro de 2017, substituir o

senhor ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, RF 747.015.1, no cargo

de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal

de Educação, em virtude de seu afastamento para empreender viagem à cidade de Cambridge – Massachusetts, com a finalidade de participar do evento “Harvard-Brazil Early Childhood Education (ECE) Meeting”.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de

setembro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

**PORTARIA 266, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora PATRICIA BENEDITA DE SOUZA BARROS,

RF 2894/1, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG,

do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria

Municipal de Serviços e Obras.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de

setembro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 87, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear a senhora CRISTIANE BONITO RODRIGUES, RG

22.611.972-5-SSP/SP, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete,

símbolo CHG, do Serviço Funerário do Município de São

Paulo, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de

setembro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

**Secretarias, pág. 07**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE**

**6064.2017/0000514-1**

SMTE - Baixa Patrimonial de Veiculo Automotor. No

exercício da competência que me foi atribuída pela Portaria

038/2013/SDTE/GAB, à vista dos elementos contidos no processo,

especialmente da “Inspeção e Análise Econômica de

Veículos, Máquinas e Equipamentos” e do parecer da Assessoria

Jurídica, que ora acolho, com fundamento no disposto no

Decreto Municipal nº 42.819/2003, AUTORIZO, observadas as

formalidades legais e cautelas de estilo, a BAIXA PATRIMONIAL

do veículo modelo Kombi Standart, marca Volkswagen, placa

BSV 7400, prefixo DF-0544-6, patrimônio nº 2-450.965, chassi

9BWZZZ23ZLP006886, ano fab./mod. 1990/1990, tendo em

vista que a sua recuperação se mostra antieconômica.

**6064.2017/0000515-0**

SMTE - Baixa Patrimonial de Veiculo Automotor. No

exercício da competência que me foi atribuída pela Portaria

038/2013/SDTE/GAB, à vista dos elementos contidos no processo,

especialmente da “Inspeção e Análise Econômica de

Veículos, Máquinas e Equipamentos” e do parecer da Assessoria

Jurídica, que ora acolho, com fundamento no disposto no

Decreto Municipal nº 42.819/2003, AUTORIZO, observadas as

formalidades legais e cautelas de estilo, a BAIXA PATRIMONIAL

do veículo modelo Kombi Standart, marca Volkswagen, placa

BSV 8866, prefixo DF-0566-7, patrimônio nº 2-450.968, chassi

9BWZZZ23ZLP006897, ano fab./mod. 1990/1990, tendo em

vista que a sua recuperação se mostra antieconômica.

**6064.2017/0000516-8**

SMTE - Baixa Patrimonial de Veiculo Automotor. No exercício da competência que me foi atribuída pela Portaria 038/2013/SDTE/GAB, à vista dos elementos contidos no processo, especialmente da “Inspeção e Análise Econômica de Veículos, Máquinas e Equipamentos” e do parecer da Assessoria Jurídica, que ora acolho, com fundamento no disposto no

Decreto Municipal nº 42.819/2003, AUTORIZO, observadas as

formalidades legais e cautelas de estilo, a BAIXA PATRIMONIAL

do veículo modelo Kombi Standart, marca Volkswagen, placa

BSV 8585, prefixo DF-0557-8, patrimônio nº 2-450.985, chassi

9BWZZZ23ZLP006638, ano fab./mod. 1990/1990, tendo em

vista que a sua recuperação se mostra antieconômica.

**6064.2017/0000517-6**

SMTE - Baixa Patrimonial de Veiculo Automotor. No exercício da competência que me foi atribuída pela Portaria 038/2013/SDTE/GAB, à vista dos elementos contidos no processo, especialmente da “Inspeção e Análise Econômica de Veículos, Máquinas e Equipamentos” e do parecer da Assessoria Jurídica, que ora acolho, com fundamento no disposto no

Decreto Municipal nº 42.819/2003, AUTORIZO, observadas as

formalidades legais e cautelas de estilo, a BAIXA PATRIMONIAL

do veículo modelo Kombi Standart, marca Volkswagen, placa

BSV 8855, prefixo DF-0550-0, patrimônio nº 2-450.976, chassi

9BWZZZ23ZLP006888, ano fab./mod. 1990/1990, tendo em

vista que a sua recuperação se mostra antieconômica.

**6064.2017/0000518-4**

SMTE - Baixa Patrimonial de Veiculo Automotor. No

exercício da competência que me foi atribuída pela Portaria

038/2013/SDTE/GAB, à vista dos elementos contidos no processo,

especialmente da “Inspeção e Análise Econômica de

Veículos, Máquinas e Equipamentos” e do parecer da Assessoria

Jurídica, que ora acolho, com fundamento no disposto no

Decreto Municipal nº 42.819/2003, AUTORIZO, observadas as

formalidades legais e cautelas de estilo, a BAIXA PATRIMONIAL

do veículo modelo Kombi Standart, marca Volkswagen, placa

BSV 8400, prefixo DF-0542-0, patrimônio nº 2-450.980, chassi

9BWZZZ23ZLP006900, ano fab./mod. 1990/1990, tendo em

vista que a sua recuperação se mostra antieconômica.

**6064.2017/0000519-2**

SMTE - Baixa Patrimonial - Empilhadeira. No exercício da

competência que me foi atribuída pela Portaria nº 038/2013/

SDTE-GAB, à vista dos elementos contidos no processo em epígrafe,

especialmente da “Inspeção e Análise Econômica de Veículos,

Máquinas e Equipamentos” e do parecer da Assessoria

Jurídica, que ora acolho, com fundamento no disposto nos Decretos

Municipais nº 42.819/2003 e nº 53.484/2012, AUTORIZO,

observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a BAIXA

PATRIMONIAL da empilhadeira elétrica, marca Clark, modelo

TW-33A, capacidade para 1.500Kg, tendo em vista que a sua

recuperação se mostra antieconômica, conforme fls. 39/40.

**6064.2017/0000520-6**

SMTE - Baixa Patrimonial de Veiculo Automotor. No

exercício da competência que me foi atribuída pela Portaria

038/2013/SDTE/GAB, à vista dos elementos contidos no processo,

especialmente da “Inspeção e Análise Econômica de

Veículos, Máquinas e Equipamentos” e do parecer da Assessoria

Jurídica, que ora acolho, com fundamento no disposto no

Decreto Municipal nº 42.819/2003, AUTORIZO, observadas as

formalidades legais e cautelas de estilo, a BAIXA PATRIMONIAL

do veículo modelo Kombi Standart, marca Volkswagen, placa

BSV 9922, prefixo DF-0560-8, patrimônio nº 2-450.962, chassi

9BWZZZ23ZLP006905, ano fab./mod. 1990/1990, tendo em

vista que a sua recuperação se mostra antieconômica.

**EXTRATO**

**2015-0.175.205-3**

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO ao Termo de Cooperação

nº 012/2015/SDTE.

Partícipes: Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo – SDTE, atual SMTE e Secretaria

Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

Objeto: Prorrogação.

Cláusula Primeira do Objeto – 1.1. O objeto do presente

instrumento de aditamento consiste na prorrogação do prazo

de vigência do Termo de Cooperação, pelo período de 12 (doze)

meses, contados a partir de 1º de setembro de 2017. Cláusula

Segunda dos Recursos Financeiros – 2.1. O valor global estimado

corresponde a R$ 5.289.194,40 (cinco milhões, duzentos e

oitenta e nove mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta

centavos), sendo que o valor de R$ 1.652.868,00 (hum milhão,

seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e sessenta e oito

reais) para o exercício de 2017 e R$ 3.636.326,40 (três milhões,

seiscentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte e seis reais e

quarenta centavos), para o exercício de 2018. 2.2. As despesas

deste instrumento onerará a dotação orçamentária 93.10.08.24

4.3023.6239.3.3.90.48.00.02., do competente exercício, observando,

no que couber, as disposições das Leis Complementares

nº 101/2000 e 131/2009. Cláusula Terceira da Ratificação – 3.1.

As partes, de comum acordo e em ânimo de novar, ratificam os

demais termos, cláusulas e condições estabelecidas no Termo

de Cooperação.

Data da assinatura: 31/08/2017.

Signatários: Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot, pela

SMTE e Filipe Sabará, pela SMADS.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 38/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017**

SERGIO LUIZ DE MORAES PINTO, Diretor Geral da Fundação

Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para

atender ao disposto nos artigos 2º e 4º do Decreto nº 57.639,

de 31 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º As unidades e a sede desta Fundação organizarão

o recesso compensado, nas duas semanas comemorativas das

festas de Natal e Fim de Ano, mediante a formação de duas turmas

de trabalho que se revezarão nas respectivas semanas, nos

termos do Decreto nº 57.639 de 31 de março de 2017.

Art. 2º O recesso compensado compreenderá, na primeira

semana, os dias 24 à 30 de dezembro e, na segunda, os dias 01

à 07 de janeiro de 2018.

Art . 3º Os Coordenadores e Supervisores organizarão as

turmas de trabalho, mantendo-se 50% dos servidores em cada

semana, de forma a evitar prejuízos às atividades de cada

unidade, estabelecendo, inclusive, quem responderá por elas na

ausência do seu titular.

Art. 4º Para cumprimento do disposto nesta Portaria, os

servidores deverão compensar as horas não trabalhadas na

proporção de uma hora por dia, a partir do dia 02 de outubro

de 2017, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho

a que estiverem sujeitos.

Art. 5º A compensação deverá ser feita no início ou no final

do expediente diário, a critério da chefia imediata do servidor.

Art. 6º A falta de compensação, total ou parcial, das horas

de trabalho acarretará os descontos pertinentes, e se, total,

também o apontamento de falta ao serviço.

Art. 7º O servidor que gozar férias no período, ainda que

parcialmente, não poderá participar do recesso compensado.

Art. 8º O servidor que integrar as turmas de recesso compensado

deverá comparecer ao trabalho em uma das duas

semanas, obrigatoriamente, não podendo ter faltas abonadas.

Art. 9º O expediente nas unidades desta Fundação obedecerá

ao seu horário normal de funcionamento.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

São Paulo, 11 de setembro de 2017

Sergio Luiz de Moraes Pinto

Diretor Geral

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

**PORTARIA Nº 95/SMG/ 2017**

O Secretario Municipal de Gestão, usando das atribuições

que lhe são conferidas por lei, à vista do disposto no artigo 2,

inciso I, do Decreto 57.775, de 06 de julho de 2017:

**RESOLVE:**

**I – Fixar o número das placas autolacradas, de uso**

**exclusivo nos veículos de representação das autoridades**

**abaixo indicadas:**





**Licitações, pág. 51**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ATA DE REALIZAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 005/2017/SMTE - RETOMADA DE ETAPA - (12/09/2017)**

**6064.2017/0000359-9**

Objeto :Contratação de empresa especializada em serviços gráficos - confecção de formulários.

Às 10:03:30 horas do dia 12 de Setembro de 2017, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade José Eudes Alves Silva e

respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: FERNANDA AGUIAR e maria aparecida bataier, para realizar os procedimentos relativos

ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 801007801002017OC00023. Inicialmente o Pregoeiro abriu

a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, sendo retomada a(s) etapa(s) referente(s) ao(s) item(ns) 1.

Resultado da Sessão Pública

Encerrada sem recurso

ITEM 1 - (RETOMADO)

Numero do Item: 1

Descrição: CONSULTE EDITAL.

Unidade de Fornecimento: VIDE EDITAL

Quantidade: 1

Menor Valor: 8.608,0000

CNPJ Vencedor: 46565602000197

Vencedor: jocean industria grafica ltda

Propostas Entregues: 11

Desistência de Propostas: 0

Propostas Restantes: 11

Propostas Classificadas: 11

Resultado do Item: Adjudicado

Justificativa: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA NA SESSÃO, ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE DE MENOR VALOR.

Propostas





Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Não houve negociação.

Análise da Aceitabilidade do Preço







**EXTRATO**

**6064.2017/0000061-1**

Termo de Aditamento 005/2017/SMTE ao Contrato nº

007/2014/SDTE.

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SMTE.

Contratada: BK Consultoria e Serviços Ltda

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo,

Técnico e Operacional para os CATEs.

Objeto deste aditamento. Supressão e Alteração da Cláusula

do Índice de Reajuste. Cláusula Primeira. 1.1.1. Na supressão

consensual do objeto contratual, a partir de 1º de maio de

2017, com a consequente alteração do valor. 1.1.2. O contrato

passará do valor mensal de R$ 1.448.071,99, totalizando R$

14.480.719,90; para o valor mensal R$ 1.234.717,37; totalizando

valor de R$ 13.413.946,80. 1.1.2.1. A contratada deverá

apresentar a nova proposta com as adequações de que trata a

redução proporcional do objeto. 1.1.3. Na alteração das Subclásulas

6.1 e 6.2 da Cláusula Sexta, que passará a ter a seguinte

redação: Cláusula Sexta – Do Reajuste. 6.1. O índice de reajuste

de preços do contrato passa a ser o centro da meta de inflação

fixada pelo CMN, válido no momento da aplicação do reajuste,

nos termos do Decreto Municipal 57580/2017. 6.1.1. Na hipótese

da variação do IPCA ultrapassar o centro da meta, nos

12 meses anteriores à data-base, em quatro vezes o intervalo

de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente

ao próprio IPCA verificado no período em questão.

6.1.2. A data-base e a periodicidade para o reajuste de preços

continuam aquelas previstas no Decreto Municipal 48.971 de

27/11/2007, respeitados os demais parâmetros do Decreto

Municipal 57.580/17. 6.2. A aplicação de reajuste deverá considerar

a data e os valores pactuados neste termo, restando

vedado qualquer novo reajuste pelo prazo inferior a 12 meses.

Data da assinatura: 11/07/2017.

Signatários: Eliseu Gabriel de Pieri, pela SMTE e Pierre

Rafiki Orfali, pela contratada.